COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 256/2023

Autoria ALESSANDRO MARACA, MAURÍCIO GASPARINI

Ementa: DECLARA PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO A MARCA NIGER, DA CERVEJA PRODUZIDA EM NOSSA CIDADE EM 1923, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatoria: ANDRE TRINDADE

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 256/2023, de autoria dos Vereadores Alessandro Maraca e Maurício Gasparini com o objetivo de "DECLARAR PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO A MARCA NIGER, DA CERVEJA PRODUZIDA EM NOSSA CIDADE EM 1923, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Segundo consta nas informações do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto, retiradas do site da Prefeitura Municipal (https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/arquivo-publico-historico/historico-da-cia-cervejaria-paulista), a Cia Paulista, produtora da cerveja Niger, uma das principais bebidas, conhecida por todo país, tem importante papel na história da cidade de Ribeirão Preto:

> "Cia. Paulista desenvolveu-se no contexto econômico do ciclo do café, dos coronéis, dos cassinos, da imigração européia e do desenvolvimento urbano que esta economia desencadeou no interior do Estado de São Paulo. Desde a sua inauguração, em 1914 até a década de 70, a fábrica de bebidas da Cia. Paulista foi, juntamente com a Cia. Antárctica, responsável pelo desenvolvimento urbano da cidade. Gerou inúmeros empregos e contribuiu para a formação de mão-de-obra especializada, operariado este formado por imigrante, na sua grande maioria. Localizada às margens do córrego (Preto), que dá origem ao nome da cidade, contribuiu ainda para os melhoramentos quanto ao bastecimento de água e energia daquela região da cidade, impulsionando o crescimento do Bairro de Vila Tibério e região Central da cidade." (https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/arquivo-publico-historico/historico-da-cia-cervejaria-paulista)

PARECER CCJR Nº 280/2023 ao PL 256/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato de Oliveira Zucoloto e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código A250-089E-957A-0979

Esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 72 do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade.

Por todo exposto, o Projeto está adequado com a LOM (art. 8º), não se verificando óbice na iniciativa, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2023

ANDRE TRINDADE
Relator

RENATO ZUCOLOTO

ILDEBRANDIO OLIVEIRA VEIGA

MAURÍCIO EURIPEDES FRANCISCO

SÉRGIO LUIZ ZERBINATO RODRIGUES

PARECER CCJR Nº 280/2023 ao PL 256/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato de Oliveira Zucoloto e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código A250-089E-957A-0979

Assinado digitalmente por MAURICIO EURIPEDES FRANCISCO
Data: 11/12/2023 13:16

Assinado digitalmente por ILDEBRANDIO OLIVEIRA VEIGA
Data: 11/12/2023 15:04

Assinado digitalmente por ANDRE RUBENS TRINDADE
Data: 11/12/2023 15:46

Assinado digitalmente por SERGIO LUIZ ZERBINATO RODRIGUES
Data: 11/12/2023 16:16

Assinado digitalmente por RENATO DE OLIVEIRA ZUCOLOTO
Data: 14/12/2023 10:31

PARECER CCJR Nº 280/2023 ao PL 256/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato de Oliveira Zucoloto e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código A250-089E-957A-0979